



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA-CONVITE Nº 009/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ORIGEM DA CARTA:

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2017

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 – Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos do convênio FNDE/PNAE e PRÓPRIOS, para suprir as necessidades relativas ao segundo semestre do ano de 2017, de acordo com discriminação constante do **anexo I – descrição do objeto e formulário padronizado de proposta**, integrante desta Carta Convite.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

– 04.06.12.361.0028.2.023.3.3.90.30.00.000000-1051 0 10838.3 Mat.de Consumo;

– 04.05.12.361.0028.2.023.3.3.90.30.00.000000-0001 0 10192.3 Mat.de Consumo.

03 – FASES DA LICITAÇÃO

03.01 – Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

04 – DOCUMENTOS EXIGIDOS

04.01 – Fase de habilitação

04.01.01 – Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;

“EBOM VIVERAQUI”

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

c) - cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;

d) - certidão negativa FGTS;

e) - certidão negativa da Receita Federal e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional

f) - certidão negativa da Receita Estadual;

g) - certidão negativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) - certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou representante legal da empresa na licitação;

j) - Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Não emprega menor, salvo aprendiz). – Anexo IV.

k) - Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

04.01.02 – O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

04.01.03 – A empresa que estiver previamente cadastrada, poderá anexar ao envelope nº 01 – Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos exigidos nos itens “a, b, c, i”.

04.02 – Fase de proposta financeira:

04.02.01 – A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias para adjudicação.

04.02.02 – As cotações de preço deverão ser feitas no anexo I desta Carta Convite, de acordo com as medidas solicitadas, para permitir a comparação de preços (litros, kg, etc..), indicando o preço total (soma) correspondente ao item ofertado, tendo validade a proposta, uma vez adjudicado o objeto, durante todo o período de entrega dos itens adjudicados a cada licitante, sem alteração dos preços.

04.02.03 – Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Carta Convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

05.01 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

“EBOM VIVERAQUI”

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL**

a) envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 009/2017
NOME E CNPJ DA EMPRESA

b) - envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 009/2017
NOME E CNPJ DA EMPRESA

06 – RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 – Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, **na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, no dia 11 de setembro de 2017, às 08:30hs.**

06.02 – Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 – Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 – Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

06.05 – Esta licitação será do tipo menor preço, por item, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências desta Carta Convite.

06.06 – Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

07 – O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

07.01 – O pagamento será feito em três (03) parcelas, da seguinte forma: até 05 (cinco) dias após a entrega da primeira solicitação de parte do objeto, 40% do preço do objeto; o saldo em duas parcelas equivalentes a 30% do preço, cada uma, vencíveis mensalmente, a contar da data do primeiro pagamento (30/60 dias).

“EBOM VIVERAQUI”

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

07.02 – Não haverá reajuste do preço ou incidência de qualquer custo adicional, mesmo relativo a frete nas entregas ou relativo ao depósito de mercadorias não entregues.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

08.01 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

08.02 – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

08.03 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

08.04 – O objeto desta Carta Convite, a critério da administração, poderá ser recebido e entregue, ato contínuo, para o VENDEDOR, em depósito, que deverá receber, obrigatoriamente, não lhe assistindo direito a percepção de remuneração por tal fato, devendo, neste caso, ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sem custo para a Administração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao **cronograma** de entrega a ser elaborado pela mesma Secretaria, sempre que houver requisição, nos prazos que a administração determinar. O depósito poderá durar até seis meses a partir de sua efetivação.

08.05 – A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja sanidade ou qualidade sejam, aparentemente, inexistentes ou duvidosas, podendo exigir degustação e exames laboratoriais na entrega ou em qualquer tempo.

08.06 – O objeto desta carta convite, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, ou diretamente nas escolas municipais, a critério da Administração, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria. Ou ainda, sempre que houver requisição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os gêneros alimentícios que não forem entregues imediatamente poderão ser retirados pela administração, sem custo de depósito, pelo prazo de até 06 (seis) meses. A recusa da entrega da mercadoria pelo futuro adjudicatário, o obrigará ao pagamento de uma multa de 20% sobre o valor das mesmas e neste caso a administração poderá adjudicar todas as mercadorias de outro licitante, com os mesmos preços do licitante excluído. Da mesma forma, uma vez em depósito, a mercadoria, se não for entregue ou se o for fora do prazo fixado, em parte ou no todo, quando solicitada, obrigará o depositário à uma multa de 20% sobre o que deixar de entregar, podendo a administração, além da multa, promover a busca e apreensão e os demais sanções decorrentes da falta de entrega de mercadoria em depósito.

08.07 – Integram esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto e Formulário Padronizado de proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Mão de Obra de Menores.

“EBOM VIVERAQUI”

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL**

08.08 – Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377-1800. Departamento de Compras e Licitações

08.09 – Ao adjudicatário vencedor do certame que se recusar a entregar as mercadorias, além das demais sanções previstas neste ato convocatório, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da lei 8.666.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Giovani Martins Farias
Presidente da CPL

Visto
Carlos Blum
Consultor Jurídico – OAB/RS
60.053

"EBOM VIVERAQUI"